



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 9570002 - DP-DPC

SEI/TJPR Nº 0111969-41.2023.8.16.6000  
SEI/DOC Nº 9570002

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) BENS E SERVIÇOS COMUNS

#### INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133 de 2021) e o Decreto Estadual nº 10.086 de 2022 exigem que seja elaborado o ETP para as licitações. Neste contexto, apresenta-se uma minuta de Estudo Técnico Preliminar para padronizar a construção.

#### FINALIDADE

A elaboração dos ETPs busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a **solução mais adequada** às necessidades da Administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, que pode ser a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo, a execução direta do objeto pelo próprio TJPR. Enfim, o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

#### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

1. Antes de iniciar o preenchimento, **leia todo o documento**. Isso facilitará o seu trabalho e permitirá um melhor entendimento de quais informações devem ser fornecidas em cada item;
2. Os textos em **azul** são modelos que podem ser adotados pelo requerente.

#### FLUXOGRAMA DO PROCESSO LICITATÓRIO



#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- ( ) Bens  
(X) Serviços

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

1. Justificativa da necessidade, considerando o interesse público a ser atendido

O TJPR possui como um objetivo estratégico para o período de 2021-2026 o Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas e o Projeto Estratégico PRJ-0080 visa a ampliar as iniciativas de qualidade de vida dos nossos colaboradores.

Nesse sentido, prover atendimento às urgências e emergências médicas que acometem os funcionários do TJPR coaduna-se com o objetivo supramencionado e busca concretizar a melhoria da saúde e a valorização de magistrados e servidores como condição favorável para a construção de um ambiente propício ao desenvolvimento e realização pessoal de cada colaborador do Poder Judiciário.

2. Área requisitante.

Centro de Assistência Médica e Social (CAMS).

3. Descrição dos requisitos (mínimos e essenciais) da contratação.

- a. Principais requisitos e atividades

#### Regulamentação aplicável

Portaria n. 2048/2002, GM-MS;

Portaria n. 288/2018, SAS-MS;

Resolução n. 1451/1995, CFM;

Resolução n. 2110/2014, CFM.

Resolução n. 358/2015, SESA.

## Definições

Conforme Portaria n 288/2018, SAS-MS

I - Atendimento Pré-hospitalar Móvel de Urgência: atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS.

III - Unidade Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar: estabelecimento de saúde composto por equipe especializada e veículo (s) destinado(s) ao Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

Conforme Portaria n. 2048, GM-MS:

TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

## Requisitos

a.1. O atendimento Pré-hospitalar Móvel deverá contemplar ocorrências de urgência e emergência, por meio de veículos destinados a tal fim, dotados de equipamentos necessários para resolver situações críticas que possam colocar em risco a vida humana, decorrentes de acidentes, enfermidades, mal súbito ou outros que se caracterizam como emergenciais e sem restrição a doenças pré-existentes ou carência para o início do atendimento.

a.1.a Considera-se URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. (RESOLUÇÃO CFM nº 1451/1995, art.1º, §1º).

a.1.b. Considera-se EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato. (RESOLUÇÃO CFM nº 1451/1995, art.1º, §2º).

a.2. Os atendimentos devem ser realizados com toda a estrutura operacional e de mão-de-obra necessárias, observando-se as normas regulatórias específicas desta matéria;

a.3. Exige-se que o prestado de serviço tenha bases espalhadas pelo território para atendimento nas regiões dispostas no Campo 6 deste documento;

a.4. A área protegida compreenderá a edificação, bem como o espaço livre (pátio, estacionamento, área de circulação e postos de vigilantes), de todas as unidades judiciárias e administrativas do TJPR localizadas na Cidade de Curitiba e na unidade do Barracão em Pinhais, sejam eles próprios ou de terceiros, conforme disposto no Campo 6 deste documento.

a.5. Para atendimento dos chamados deverão ser utilizadas UTIs móveis, com veículos desenvolvidos para tal fim, dotados de todos os equipamentos necessários para resolver situações críticas que possam colocar em risco a vida humana, sejam elas decorrentes de acidentes, enfermidades, mal súbito ou outras que se caracterizem como emergenciais. Quanto às unidades móveis (UTI), deve-se observar o seguinte:

a.5.1 As unidades móveis deverão dispor, no mínimo, dos materiais, medicamentos e equipamentos indicados na Portaria 2048-MS, Anexo I, ou outra que venha a substituí-la.

a.5.2 As unidades móveis deverão ser tripuladas nos termos indicados na Portaria n. 288/2018, SAS-MS, Anexo II, ou outra que venha a substituí-la.

Obs.: Anexo II da Portaria n. 288/2018

|                                                       |                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 002 Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB) | 7823-20 Condutor de Ambulância                                                                   |
|                                                       | 2235* Enfermeiros e afins ou 3222-05 Técnico de Enfermagem** ou 3222-30 Auxiliar de Enfermagem** |

|                                                         |                                |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 003 Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre (USA) | 7823-20 Condutor de Ambulância |
|                                                         | 2251-25 Médico clínico geral   |
|                                                         | 2235* Enfermeiros e afins      |

### b. Garantia e assistência técnica

Não se aplicam a esta contratação garantia e assistência técnica.

### c. Endereço de execução dos serviços

Unidades judiciárias e administrativas do Tribunal indicadas no Campo 6 do presente.

### d. Prazo de execução dos serviços

Prazo para atendimento dos chamados: O atendimento no local deverá ser, no máximo de 15 (quinze) minutos após o primeiro chamado, no caso de risco de vida (emergência) e 30 (trinta) minutos para os demais chamados contados a partir da comunicação realizada pelo contratante.

### e. Qualificação técnica

Requisitos exigidos a título de qualificação técnica na legislação correlata.

Conforme Resolução SESA Nº 358/2015:

- A empresa que forneça serviços de atendimento pré-hospitalar deve possuir licença sanitária expedida pelo órgão competente.
- O serviço de atendimento pré-hospitalar deve estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES.

Conforme Resolução MS nº 2048/2002 - GM

- Considerando-se que as urgências não se constituem em especialidade médica ou de enfermagem e que nos cursos de graduação a atenção dada à área ainda é bastante insuficiente, entende-se que os profissionais que venham a atuar como tripulantes dos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel devam ser habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências, cuja criação é indicada pelo presente Regulamento e cumpram o conteúdo curricular mínimo nele proposto - Capítulo VII.

Conforme Resolução 22110/14, CFM

- Todo o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência deverá ter diretor clínico e diretor técnico, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Jurisdição onde se localiza o serviço, os quais responderão pelas ocorrências de acordo com as normas legais vigentes.

Deste modo, serão exigidos os seguintes requisitos:

Qualificação dos profissionais:

e.1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Jurisdição onde se localiza o serviço, com indicação do Diretor Clínico e do Diretor Técnico responsáveis pelo de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

e.2. Comprovação de habilitação realizada em Núcleos de Educação em Urgências dos profissionais que atuam como tripulantes dos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;

Qualificação do estabelecimento e estrutura

e.3. Licenciamento da empresa junto à Vigilância Sanitária, do município onde serão prestados os serviços, conforme legislação municipal e federal vigentes.

e.4. Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES.

e.5 Comprovação de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Jurisdição onde se localiza a empresa.

e.6. Atestado de capacidade técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e grau de satisfação com os serviços prestados, que comprove a prestação de serviços similares aos descritos neste documento, tendo atendido a, no mínimo, 03 (três) chamados ao longo do período de 12 (doze) meses. Os atestados deverão conter:

e.a. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

e.b. Local onde o serviço foi prestado, à época;

e.c. Natureza da prestação dos serviços;

e.d. Caracterização de bom desempenho do licitante, sem ressalvas desabonadoras quanto ao fornecimento/serviço;

e.e. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome, telefone e o cargo do signatário;

e.f. Outros dados característicos se houver.

e.6.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar atendimento à letra “e.6.” mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (pessoas jurídicas diferentes), ou por pessoa física, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), originais (sendo aceitas cópias autenticadas), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto licitado;

e.6.2. Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica de empresas como critério de habilitação das licitantes decorre da necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o serviço alvo do objeto a ser contratado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviço compatível ou similar, bem como do pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro.

f. Qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira será analisada pelo Grupo de Trabalho para Análise da Qualificação Econômico-financeira Exigida para Participação em Procedimentos Licitatórios do TJ e constará em edital, em sendo o caso.

g. Outras informações – critérios de sustentabilidade

Critérios de sustentabilidade específicos:

g.1. De acordo com o Guia de Contratações sustentáveis da AGU (set/2023), quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, devem ser observadas às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA;

g.2. Todo o material a ser utilizado deverá considerar, no que for possível, a composição, características ou componentes sustentáveis.

3. SOLUÇÃO

1. Levantamento de mercado

| COMPARATIVO ENTRE AS SOLUÇÕES                                         |                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SOLUÇÃO 1 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CAMS                          |                                                                                                                                                                                                           |
| Descrição                                                             | Em teoria, os serviços poderiam ser prestados pelos servidores do CAMS, o que exigiria que o Centro tivesse os equipamentos, medicamentos, pessoal autorizado e autorização para realização dos serviços. |
| Preço unitário                                                        | NA                                                                                                                                                                                                        |
| Formalização (ARP, contrato)                                          | NA                                                                                                                                                                                                        |
| Quantidade de empresas que podem atender                              | NA                                                                                                                                                                                                        |
| Contratações similares (indicar os órgãos e nº do contrato ou pregão) | NA                                                                                                                                                                                                        |
| Pontos positivos                                                      | Não identificado, na atual conjuntura.                                                                                                                                                                    |
| Pontos de atenção                                                     | Exigiria diversas contratações correlacionadas                                                                                                                                                            |
| SOLUÇÃO 2 – SAMU                                                      |                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição</b>                                                             | <p>Os serviços seriam prestados pelo SAMU, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (192), tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. São urgências situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.</p> <p>O SAMU 192 realiza os atendimentos em qualquer lugar e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas. residências.</p> <p>locais de trabalho.</p> <p>vias públicas.</p> <p>O SAMU 192 é um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências.</p> |
| <b>Preço unitário</b>                                                        | R\$ 0,00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Formalização (ARP, contrato)</b>                                          | NA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Quantidade de empresas que podem atender</b>                              | NA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Contratações similares (indicar os órgãos e nº do contrato ou pregão)</b> | NA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Pontos positivos</b>                                                      | Serviço realizado gratuitamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Pontos de atenção</b>                                                     | Não há controle sobre o tempo de atendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| <b>SOLUÇÃO 3</b>                                                             |                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CENÁRIO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PAGAMENTO MENSAL INTEGRAL</b>      |                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Descrição</b>                                                             | Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de atendimento de urgência e emergência, por área protegida, com pagamento mensal "fixo".                                                                        |
| <b>Preço unitário</b>                                                        | R\$ 3.486,71 mensais.                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Formalização (ARP, contrato)</b>                                          | Contrato.                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Quantidade de empresas que podem atender</b>                              | Há, pelo menos, 03 empresas que participaram do PE 98/2020 e das últimas pesquisas realizadas pela DP-DPC nos processos referentes aos serviços.                                                                                  |
| <b>Contratações similares (indicar os órgãos e nº do contrato ou pregão)</b> | <p>Contratações anteriores do TJPR (Contratos 215/2014 e 27/2021)</p> <p>TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO – Nº Pregão: 67/2022</p> <p>Procuradoria-Geral da República - Secretaria de Administração – Nº Pregão: 8/2022</p> |
| <b>Pontos positivos</b>                                                      | <p>Baixo valor por atendimento, em comparação com as outras opções de contratação de empresas.</p> <p>Possibilidade ilimitadas de acionamento dos serviços.</p>                                                                   |
| <b>Pontos de atenção</b>                                                     | Não ocorrência de acionamento do serviço em determinado mês, que pode gerar pagamento sem uso efetivo. Portanto, é preciso analisar se há demanda mínima mensal de chamados.                                                      |

| <b>SOLUÇÃO 3</b>                                                               |                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CENÁRIO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PAGAMENTO MENSAL POR ACIONAMENTO</b> |                                                                                                                         |
| <b>Descrição</b>                                                               | Contratação do serviço com franquia de acionamento por mês e cobrança de acionamentos adicionais (limite de 6 por ano). |
| <b>Preço unitário</b>                                                          | R\$ 1.360,11 (mensalidade para 3 acionamentos no mês) + R\$ 575,89 por acionamento adicional (Contrato do 27/21, TRT).  |
| <b>Formalização (ARP, contrato)</b>                                            | Contrato.                                                                                                               |
| <b>Quantidade de empresas que podem atender</b>                                | Todas as interessadas.                                                                                                  |
| <b>Contratações similares (indicar os órgãos e nº do contrato ou pregão)</b>   | Tribunal Superior do Trabalho da 9ª Região/PR Nº Pregão: 14/2022                                                        |
| <b>Pontos positivos</b>                                                        | Possibilidade de contratação mais próxima do que é efetivamente utilizado.                                              |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pontos de atenção</b> | Acionamentos adicionais têm custo de R\$ 122,52 a mais que o atendimento regular mensal, que proporcionalmente tem custo de R\$ 453,37. No contrato 27/2021, foram realizados 77 acionamentos no período de um ano, o que daria 6,41 acionamentos por mês. Nos moldes da contratação do TST 9ª Região, o custo de 6 acionamentos seria o equivalente a R\$ 3.087,78. Assim, no quantitativo de acionamento do TJPR, haveria um custo de R\$ 487,78 a mais se fosse pactuada contratação nesses moldes. |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| <b>SOLUÇÃO 3</b>                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CENÁRIO 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PAGAMENTO POR DIÁRIA</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Descrição</b>                                                             | Contratação do serviço com pagamento por diária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Preço unitário</b>                                                        | R\$ 1.566,00 por dia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Formalização (ARP, contrato)</b>                                          | Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Quantidade de empresas que podem atender</b>                              | Todas as interessadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Contratações similares (indicar os órgãos e nº do contrato ou pregão)</b> | Tribunal Regional do Trabalho da 10ª. Região (Pregão Nº 00034/2022)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Pontos positivos</b>                                                      | Pagamento realizado somente por acionamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Pontos de atenção</b>                                                     | Acionamentos adicionais têm custo de R\$ 122,52 a mais que o atendimento regular mensal, que proporcionalmente tem custo de R\$ 453,37. No contrato 27/2021, foram realizados 77 acionamentos no período de um ano, o que daria 6,41 acionamentos por mês. Numa hipótese de todos esses acionamentos terem ocorridos em dias diferentes, o custo por mês seria de R\$ 9.396,00, numa eventual contratação do TJPR nesses moldes. |

| <b>POTENCIAIS FORNECEDORES</b>                        |                    |                               |                 |
|-------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|-----------------|
| <b>Razão social</b>                                   | <b>CNPJ</b>        | <b>E-mail / Site</b>          | <b>Telefone</b> |
| Salva Serviços Médicos de Emergência LTDA (ECCOSALVA) | 67.844.845/0001-34 | alan@eccosalva.com.br         | 41 – 3340 8787  |
| GADU Grupo de Atendimento de Urgência                 | 31.826.452/0001-50 | comercial@gaduemergencias.com | 41-99262 4822   |
| Plus Sante Emergencias Medicas SA                     | 67.844.845/0001-34 | plussante@plussante.com.br    | 41 3342-5900    |

#### a. Subcontratação

a.1. Não cabe a subcontratação, porque o estudo de mercado evidenciou que há diversas empresas capazes de fornecer o objeto na integralidade ou executar os serviços integralmente, não sendo necessária a subcontratação.

a.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### b. Consórcio de empresas e Cooperativas

Pelo baixo grau de complexidade do objeto não se vislumbra a possibilidade de participação de empresas em consórcio ou cooperativas.

### 2. Descrição da solução como um todo

#### a. Solução escolhida

Diante das soluções apresentadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de urgência e emergência médica é a que melhor atende à necessidade de manter cobertura de área protegida em todos os prédios ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na Cidade de Curitiba e na unidade do Barracão em Pinhais, para eventuais atendimentos médicos emergenciais.

O CAMS conta atualmente com 07 (sete) médicos divididos em período de 09 (nove) horas, sendo responsáveis por atendimentos de urgência, eletivos e periciais dentro da unidade. Além disso, respondem a demandas judiciais decorrentes de pedidos de medicamentos.

O CAMS não conta com medicações de emergência injetáveis e nem com equipamentos como desfibrilador hospitalar e outros necessários ao bom atendimento. No atual momento, não há ambulância equipada para esse tipo de necessidade nem efetiva possibilidade de atendimento de todas as sedes do poder judiciário.

Por fim, o CAMS não possui habilitação legal para atendimento pré-hospitalar nem dispositivos de transporte de pacientes dentro de espaços físicos que demandam essas necessidades. As empresas especializadas têm bases espalhadas pela cidade, o que permite a chegada em tempo exíguo. O CAMS funciona especificamente no Centro Cívico, não conseguindo, mesmo eventualmente estruturado, atender rapidamente chamados em regiões mais distantes da cidade. Portanto, no atual momento e com a atual estrutura não conta esse CAMS com recursos capazes de atender essa demanda.

Assim, a solução escolhida compreende a contratação de serviço de atendimento a urgências, emergências médicas e remoção hospitalar para unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio de licitação, com cobertura em todas as Unidades judiciárias e administrativas do Tribunal indicadas, conforme disposto no Campo 6 do presente, com pagamento mensal, sem limite de acionamento ou franquias.

#### b. Formalização

Contrato, sendo o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, respeitada a vigência máxima decenal, contados da data de sua publicação.

c. Marca ou modelos de referência

Não se aplica a esta contratação.

d. Dinâmica de execução

Não se vislumbra motivos para alterar a dinâmica prevista nas contratações anteriores, quais sejam:

- d.1. O atendimento iniciará com a solicitação através de telefone para a central de comunicação da Contratada e cessará quando for estabilizada a emergência no próprio local, não havendo mais risco à saúde do beneficiário solicitante ou podendo estender-se até estabelecimento hospitalar para continuidade do tratamento, em situações desencadeadas por quadro médico agudo e que implique em risco vital e imediato.
- d.2. O atendimento no local deverá ser, no máximo de 15 (quinze) minutos após o primeiro chamado, no caso de risco de vida (emergência) e 30 (trinta) minutos para os demais chamados contados a partir da comunicação realizada pelo contratante.
- d.3. A unidade móvel deverá comparecer ao local da chamada acompanhada por um médico e pessoal técnico especializado (com a tripulação correspondente a cada tipo de atendimento – suporte básico ou suporte avançado), os quais empregarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento primário de emergências médicas.
- d.3.1. O médico referido deverá ser profissional devidamente habilitado para o exercício da profissão, devendo estar regularmente registrado junto ao órgão competente. Em hipótese alguma será admitida a prestação dos serviços por profissional que não esteja devidamente habilitado e registrado no órgão competente.
- d.3.2. Os atendentes da Contratada deverão utilizar materiais e medicamentos necessários para o atendimento das emergências médicas e atender ao Código de Defesa do Consumidor.
- d.3.3. Quando da realização dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar empregados devidamente identificados por crachás com o nome do profissional/função/nome da empresa.
- d.3.4. Não será permitido o acesso de pessoal não identificado ou em desacordo com a Instrução Normativa nº 03/2007 ou qualquer norma de conduta deste Tribunal.
- d.4. O atendimento interromper-se-á quando a emergência médica for estabilizada no próprio local da chamada e, sendo necessária internação hospitalar, quando esta ocorrer.
- d.4.1. O paciente, removido ou não, somente deixará de receber atendimento pela equipe médica de emergência quando cessado por completo qualquer risco à sua saúde ou quando procedida a entrada em estabelecimento adequado a dar prosseguimento ao tratamento.
- d.5. Nos casos em que houver necessidade de internação hospitalar e visando dar continuidade ao tratamento de emergência, o paciente será removido ao hospital indicado.
- d.5.1. Não podendo ocorrer a internação neste estabelecimento hospitalar poderá ser realizada em outro estabelecimento hospitalar, de comum acordo com o usuário, família, acompanhante responsável ou médico assistente.
- d.6. Caso o paciente seja beneficiário de algum convênio, a escolha do hospital será de comum acordo entre médico e paciente. No caso de o paciente não possuir nenhum convênio, a internação será de acordo com a central de vagas (banco de leito).
- d.7. Após o atendimento, deverá ser entregue o boletim técnico de atendimento, onde constarão os motivos da chamada, procedimentos e medicações utilizados, diagnóstico e prescrição devidamente identificada e assinada pelo médico que atendeu ao chamado.
- d.8. Os chamados e atendimentos devem ser realizados no período das 08:00 (oito) às 22:00 (vinte e duas) horas, de segunda-feira a domingo, feriados e inclusive no período de Recesso Forense.
- d.9. Cada área protegida envolverá a edificação, bem como espaço livre (pátio, estacionamento, área de circulação e postos de vigilantes).

e. Garantia de execução

Não será necessária a exigência de garantia de execução, tendo em vista ser pagamento mensal.

f. Reajuste

Índice de reajuste aplicável: IPCA.

g. Pagamento

Pagamento mensal ou por entrega/execução, proporcional às quantidades entregues ou serviços prestados.

3. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Considerando que a imprevisibilidade do acionamento do serviço de emergências médicas e remoção hospitalar, a presente contratação não se limitará em números de acionamento ou franquias.

As quantidades indicadas abaixo são estimativas e baseadas nos chamados pretéritos, não sendo garantia de que se mantenham para períodos futuros.

O contrato anterior desse objeto teve vigência de 2021 a 2023 e foram realizados 321 atendimentos no período, sendo 55 em 2021 (de abril a dez/23), 146 em 2022 e 120 em 2023 (até ago/23). Contudo, diferentemente do presente, aquela contratação previa que os atendimentos também fossem realizados quando os colaboradores estivessem nas suas residências, realizando home office, e em trânsito para o trabalho, em virtude da pandemia de Covid-19.

MAPA DE CONSUMO (CONTRATAÇÕES ANTERIORES)

| Contrato nº 215/2014<br>(período de vigência) | Contrato nº 473/2019<br>(01 ano) | Contrato nº 27/2021<br>(2021 a 2023)                                                    |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 745                                           | 77                               | 321 totais<br>55 em 2021 (de abril a dez/23)<br>146 em 2022<br>120 em 2023 (até ago/23) |

4. Estimativa do valor da contratação

Conforme a Tabela 9322219, com cotação para pedido de reequilíbrio econômico e financeiro, o valor mensal estimado é de R\$ R\$ 3.486,71 e o valor anual de R\$ 41.840,52.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O objeto não é divisível.

#### 6. Formas e critérios de seleção do fornecedor

- (X) menor preço  
( ) maior desconto

#### 7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### 8. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não consta no PCA 2024 previsão para esta contratação, haja visto que havia a possibilidade de renovação do contrato, a qual não foi pactuada entre as partes.

### 4. CONCLUSÕES

#### 1. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Verifica-se como benefícios a serem alcançados com a contratação o oferecimento dos serviços de emergências médicas e remoção hospitalar aos servidores, magistrados, estagiários e terceirizados do TJPR, a concretização do Projeto Estratégico PRJ-0080 visa a ampliar as iniciativas de qualidade de vida dos nossos colaboradores e do Objetivo Estratégico nº 10 - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.

#### 2. Providências a serem adotadas

Atualização do nº de colaboradores a serem atendidos pelo contrato pelos setores competentes do TJPR.

#### 3. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade indicados no campo 2.3, letra G, deste documento buscam mitigar os impactos ambientais que esta contratação tenha o potencial de causar.

#### 4. Análise de riscos

O CAMS, até então gestor e fiscal desta contratação, informa não haver riscos específicos para a presente além daqueles que normalmente ocorrem nas contratações públicas.

As questões referentes à

### 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### 1. Unidade Gestora

Unidade: Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio

Telefone da Unidade: (41) 3250-6539 e 3250-6537

E-mail da Unidade: [contratosdp@tjpr.jus.br](mailto:contratosdp@tjpr.jus.br)

Nome do servidor que atuará como Gestor: Max Bortolassi Adolfo

Matrícula do servidor: 19.400

#### 2. Unidade Fiscal

Unidade: Centro de Assistência Médica e Social

Telefone da Unidade:

E-mail da Unidade: [nml@tjpr.jus.br](mailto:nml@tjpr.jus.br)

Nome do servidor que atuará como Gestor: Nivair Maria Levisky

Matrícula do servidor: 6610

#### SÍNTESE DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 10, 11 E 12 DO DECRETO ESTADUAL 10.086/22.

| GESTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FISCAL                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Visão global de todos os contratos/ compras da Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Acompanha a execução do contrato/ entrega dos bens in loco;                                              |
| Planeja, administra, organiza;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Examina a qualidade do objeto contratado;                                                                |
| Realiza a gestão dos prazos (prazos de vencimento dos contratos);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Anota em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;                        |
| Solicita informações do fiscal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aponta irregularidades e encaminha ao gestor;                                                            |
| Realiza o recebimento definitivo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Realiza o recebimento provisório;                                                                        |
| Analisa a documentação que antecede o pagamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Avalia os serviços prestados/entrega de produtos descritos na nota fiscal e realiza o respectivo atesto. |
| Obs.: Deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR, que versa sobre os procedimentos operacionais a serem observados para atestação, processamento e pagamento de despesas realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná ( <a href="https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4681608">https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4681608</a> ). |                                                                                                          |

**O Tribunal de Justiça informa que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no procedimento da contratação receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010, visando o atendimento do interesse público.**

### 6. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CATMAT/<br>CATSER | Unidade de<br>medida | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|------------|
| 01   | <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Dispor de serviço de pronta resposta para atendimento de situações de urgência e emergência médicas, com número ilimitado de atendimentos.</p> <p>Condições para o atendimento:</p> <p>1. O prazo para início ao atendimento das chamadas não poderá ser superior a 15 (quinze) minutos para situação de risco de vida e 30 (trinta) minutos para demais chamados, contados a partir da comunicação realizada pelo Contratante;</p> <p>2. Os serviços compreenderão o completo atendimento pré-hospitalar das pessoas que estiverem nos locais indicados;</p> <p>3. A unidade móvel deverá comparecer ao local da chamada acompanhada por um médico e pessoal técnico especializado (com a tripulação correspondente a cada tipo de atendimento – suporte básico ou suporte avançado), os quais empregarão os equipamentos e medicamentos necessários para atendimento primário de emergências médicas. O médico referido deverá ser profissional devidamente habilitado para o exercício da profissão, devendo estar regularmente registrado junto ao órgão competente. Em hipótese alguma será admitida a prestação dos serviços por profissional que não esteja devidamente habilitado e registrado no órgão competente.</p> <p>4. O valor contratado compreenderá todos os custos para os atendimentos necessários, inclusive, os medicamentos necessários para estabilizar o quadro clínico dos usuários atendidos.</p> <p>5. O atendimento iniciar-se-á com a solicitação através de telefonema para uma central de comunicação da empresa contratada, podendo estender-se até um estabelecimento hospitalar em situações desencadeadas por quadro médico agudo e que implique risco vital e imediato.</p> <p>6. O atendimento interromper-se-á quando a emergência médica for estabilizada no próprio local da chamada e, sendo necessária internação hospitalar, quando esta ocorrer. O paciente, removido ou não, somente deixará de receber atendimento pela equipe médica de emergência quando cessado por completo qualquer risco à sua saúde ou quando procedida a entrada em estabelecimento adequado a dar prosseguimento ao tratamento.</p> <p>7. Nos casos em que houver necessidade de internação hospitalar e visando dar continuidade ao tratamento de emergência, o paciente será removido ao hospital indicado, conforme item 7.1 abaixo. Não podendo ocorrer a internação neste estabelecimento hospitalar poderá ser realizada em outro estabelecimento hospitalar, de comum acordo com o usuário, família, acompanhante responsável ou médico assistente.</p> <p>7.1. Caso o paciente seja beneficiário de algum convênio, a escolha do hospital será de comum acordo entre médico e paciente. No caso de o paciente não possuir nenhum convênio, a internação será de acordo com a central de vagas (banco de leito).</p> | 14052             | mensal               | 01         |

#### 7. ENDEREÇO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS

| Nº | SEDE                         | ROL DOS EDIFÍCIOS/ÁREA PROTEGIDA                                     | CEP       | NÚMERO DE MAGISTRADOS, SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS |
|----|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------|
| 01 | SEDE ÁLVARO RAMOS            | RUA ÁLVARO RAMOS, 157, CENTRO CÍVICO<br>(41) 3200-4000               | 80530-190 | 621                                                            |
| 02 | BARRACÃO ANITA GARIBALDI     | RUA ANITA GARIBALDI, 1946, AHÚ<br>(41) 3352-2095                     | 82200-530 | 30                                                             |
| 03 | SEDE PERY MOREIRA            | RUA ALVARO RAMOS, 150 - CENTRO CÍVICO - CURITIBA/PR -                | 80530190  | 252                                                            |
| 04 | ARQUIVO PINHAIS              | RUA APOLÔNIA JACOMEL ANDRADE, 136, PINHAIS<br>(41) 3200-2611         | 83324-160 | 11                                                             |
| 05 | ARQUIVO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | RUA FLÁVIO DALLEGRAVE 6161, AHÚ<br>(41) 4501-6100                    | 82540-010 | 204                                                            |
| 06 | BARRACÃO FLÁVIO DALLEGRAVE   | RUA FLÁVIO DALLEGRAVE 6161, AHÚ<br>(41) 4501-6100                    | 82540-010 | 88                                                             |
| 07 | SEDE LYSIMACO F. DA COSTA    | RUA LYSIMACO FERREIRA DA COSTA, 355, CENTRO CÍVICO<br>(41) 3210-7705 | 80530-010 | 31                                                             |
| 08 | POSTO AVANÇADO - PUC         | RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1155 - PRADO VELHO                          | 80215901  | 13                                                             |
| 09 | CETRANS                      | RUA DOS PASSIONISTAS, 15, CABRAL<br>(41) 3253-7316                   | 80035-160 | 28                                                             |

|    |                                                                         |                                                                                                                 |           |      |
|----|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|
| 10 | CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA – AHÚ 1                                   | RUA ANITA GARIBALDI, 750, AHÚ<br>(41) 3200-3210                                                                 | 82200-530 | 295  |
| 11 | CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA – AHÚ 2                                   | RUA ANITA GARIBALDI, 750, AHÚ<br>(41) 3200-3210                                                                 | 82200-530 | 241  |
| 12 | SEDE CÂNDIDO DE ABREU<br>ANTIGA LBA                                     | AV. CÂNDIDO DE ABREU, 830, CENTRO CÍVICO<br>(41) 3200-2080                                                      | 80530-000 | 104  |
| 13 | SEDE RUA DA GLÓRIA 1<br>FÓRUM DA FAMÍLIA, CRIANÇA E<br>ADOLESCENTE      | RUA DA GLÓRIA, 290, CENTRO CÍVICO<br>(41) 3250-1701                                                             | 80030-060 | 220  |
| 14 | SEDE RUA DA GLÓRIA 3<br>FÓRUM DA FAZENDA PÚBLICA                        | RUA DA GLÓRIA, 362, CENTRO CÍVICO<br>(41) 3561-7956                                                             | 80030-060 | 151  |
| 15 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E<br>ARQUITETURA                             | RUA IVO LEÃO, 651, CENTRO CÍVICO<br>(41) 32004900                                                               | 80030-180 | 102  |
| 16 | FÓRUM CÍVEL I                                                           | AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535, CENTRO CÍVICO<br>(41) 3221-9500                                                      | 80530-906 | 365  |
| 17 | FÓRUM CÍVEL II                                                          | RUA MATEUS LEME, 1142, CENTRO CÍVICO<br>(41) 3221-9500                                                          | 80520-174 | 206  |
| 18 | SEDE MAUÁ                                                               | RUA MAUÁ, 920, ALTO DA GLÓRIA<br>(41) 3210-7000<br>E AV. JOÃO GUALBERTO, 1073, ALTO DA GLÓRIA<br>(41) 3210-7034 | 80030-901 | 1512 |
| 19 | SEDE MAUÁ 2 – VARA DA VIOLÊNCIA<br>DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER | R. MAUÁ, 950,<br>ALTO DA GLÓRIA                                                                                 | 80030-060 | 58   |
| 20 | FÓRUM DESCENTRALIZADO BOQUEIRÃO                                         | RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 8257, BOQUEIRÃO<br>(41) 3312-6900                                                | 81670-000 | 56   |
| 21 | FÓRUM DESCENTRALIZADO SANTA<br>FELICIDADE                               | VIA VÊNETO, 1490, SANTA FELICIDADE<br>(41) 3312-5332                                                            | 82020-470 | 49   |
| 22 | FÓRUM DESCENTRALIZADO CIC                                               | RUA LODOVICO KAMINKI, 2525, CIDADE INDUSTRIAL DE<br>CURITIBA<br>(41) 3312-5350                                  | 81260-232 | 56   |
| 23 | FÓRUM DESCENTRALIZADO PINHEIRINHO                                       | AV. WINSTON CHURCHILL, 2471, PINHEIRINHO<br>(41) 4501-6099                                                      | 81150-050 | 53   |
| 24 | FÓRUM DESCENTRALIZADO SÍTIO CERCADO                                     | RUA IZAAC FERREIRA DA CRUZ, 2151, SÍTIO CERCADO<br>(41) 4501-6301                                               | 81900-000 | 36   |
| 25 | COMPLEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA +<br>ANEXO                               | PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE, S/Nº<br>CENTRO CÍVICO<br>(41) 3200-2556                                          | 80530-210 | 1392 |
| 26 | TRIBUNAL DO JURI                                                        | PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE, S/Nº, CENTRO CÍVICO<br>(41) 3200-4853                                            | 80530-190 | 53   |
| 27 | SEDE AVENIDA IGUAÇÚ                                                     | AV. IGUAÇU, 750, REBOUÇAS<br>(41) 3200-3301                                                                     | 80230-020 | 36   |
| 28 | VARA DE ADOLESCENTES TARUMÃ                                             | RUA PASTOR MANOEL VIRGÍLIO DE SOUZA, 1310, CAPÃO DA<br>IMBÚIA<br>(41) 4501-6501                                 | 82810-400 | 24   |
| 29 | FÓRUM DE EXECUÇÕES PENAIS                                               | RUA JOÃO GUALBERTO, 741, CENTRO CÍVICO<br>(41) 3250-5050                                                        | 80030-000 | 66   |
| 30 | CASA DA MULHER BRASILEIRA                                               | AVENIDA PARANÁ, 870 – CABRAL<br>(41)                                                                            | 80035-130 | 31   |
| 31 | SEDE SANTA CÂNDIDA                                                      | RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274 - SANTA CÂNDIDA                                                                       | 82630-900 | 33   |
| 32 | SEDE AUGUSTO SEVERO                                                     | RUA AUGUSTO SEVERO, 787                                                                                         | 80030-240 | 39   |
| 33 | CENTRO DE TRANSPORTES - (DETO)                                          | RUA DEPUTADO MÁRIO DE BARROS<br>1556, CENTRO CÍVICO                                                             | 80530-280 | 14   |
| 34 | ESCOLA DE MAGISTRATURA                                                  | RUA ERNANI SANTIAGO DE OLIVEIRA, 87 - CENTRO CÍVICO                                                             | 82590-300 | 6    |

#### 8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Unidade Demandante

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Unidade Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **NIVAIR MARIA LEVISKY, Chefe de Seção**, em 28/09/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9570002** e o código CRC **ADF71B02**.